

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

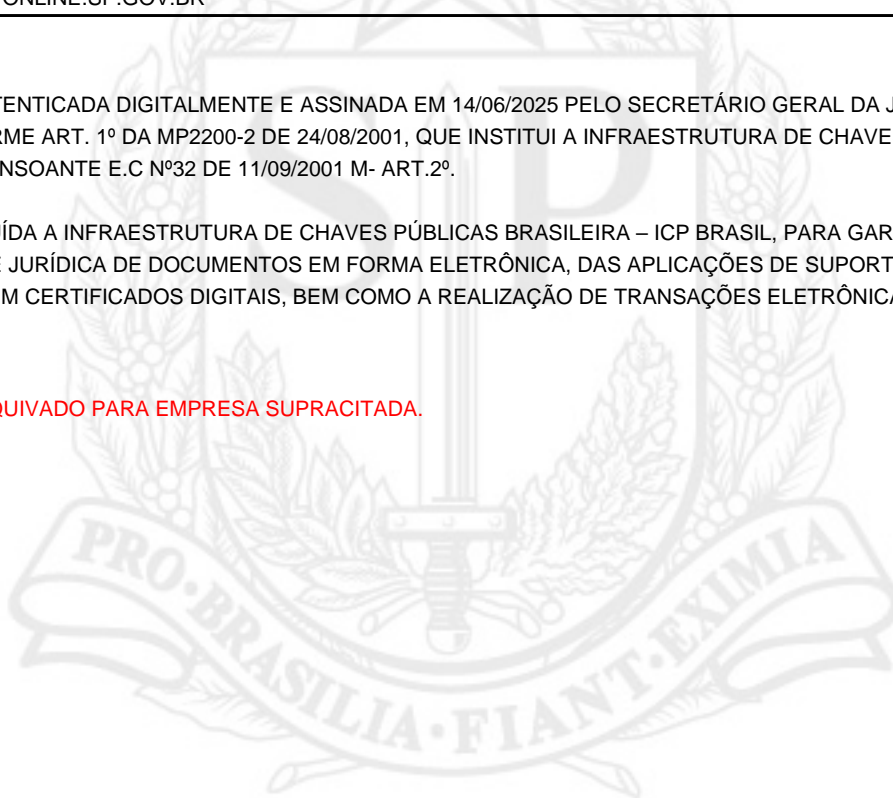
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300665139	CNPJ 50.513.224/0001-75	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 183.662/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:23:21	CÓDIGO DE CONTROLE 270087305
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
110625
CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.218.550/25-8



CONTROLE INTERNET
034867827-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL Thopen Solar 12 SPE S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Rebouças	NÚMERO 2728	COMPLEMENTO 14º A Sala 26	CEP 05402-500
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 50.513.224/0001-75	NIRE - SEDE 3530066513-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sócrates Felix B. de Oliveira (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 111
ASSINATURA:		DATA: 04/06/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 183.662/25-8 ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
--------------	--



Certifico o registro sob o nº 183.662/25-8 em 11/06/2025 da empresa THOPEN SOLAR 12 SPE S.A., NIRE nº 35300665139, protocolado sob o nº 2218550258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270087305. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

SEM EFEITO

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- (x) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

SEM EFEITO

Tm

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- (x) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- (x) MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

Tm



JUCESP PROTOCOLO
2.218.550/25-8

JUCESP

THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.
CNPJ: nº 50.513.224/0001-75
NIRE: 35300665139ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 04 de JUNHO de 2025, às 10:00, na sede social da THOPEN SOLAR 12 SPE S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 50.513.224/0001-75 (“Companhia” ou “Emissora”), com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 14º andar, sala 26, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500.

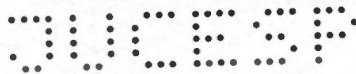
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr(a). PEDRO CASTILHOS MACHADO e o(a) Sr(a). GUSTAVO MASCARENHAS GUEDES, como secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(A) **Emissão de Debêntures.** A realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), no valor total de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões) (“Emissão” ou “Emissão de Debêntures” e “Debêntures”, respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);

(B) **Cessão Fiduciária de Recebíveis.** A outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão, por sua vez abaixo definida), da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia, entre outras partes, decorrentes (a) de todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, principais ou acessórios, decorrentes dos contratos relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios da Companhia dos contratos celebrados em relação ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme abaixo definido) (“Contratos do Projeto”), bem como todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos à Companhia no âmbito dos Contratos do Projeto, seja a título de receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização, os quais deverão transitar nas Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); (b) de todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas no âmbito do Projeto, no presente ou no futuro, incluindo as apólices atualmente em vigor, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, renovações ou novas apólices, os quais deverão transitar nas Contas de Seguro (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); e (c) de todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, detidos pela Emissora em relação às contas correntes vinculadas de titularidade da Emissora (quais sejam, a Conta Centralizadora, a Conta Reserva, a Conta de Pagamento, a Conta O&M, a Conta Complementação ICSD e a Conta Escrow Debêntures, conforme descritas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, doravante denominadas em conjunto, as “Contas Vinculadas Emissora”), inclusive, mas sem limitação, todos os direitos de crédito da Emissora em virtude dos valores depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas Emissora, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito ou em compensação, de quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados nas Contas Vinculadas Emissora, bem como dos Investimentos Permitidos, conforme os termos do “Contrato de Cessão



Fiduciária de Direitos Creditórios” a ser celebrado, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito, Administração de Contratos e Outras Avenças”, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente);

(C) Alienação Fiduciária de Ações. A outorga, pela Companhia, na qualidade de fiduciante, da alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da (i) THOPEN SOLAR 35 SPE S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 27, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n° 52.234.170/0001-34; (ii) THOPEN SOLAR 51 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 28, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.278.427/0001-12; (iii) THOPEN SOLAR 58 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 48, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.074.800/0001-13; (iv) THOPEN SOLAR 59 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 49, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.058.664/0001-78; (v) THOPEN SOLAR 45 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 31, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 52.963.456/0001-50; (vi) THOPEN SOLAR 62 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 32, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.070.319/0001-50; (vii) THOPEN SOLAR 60 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 33, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.794.759/0001-50; (viii) THOPEN SOLAR 68 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 34, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 55.964.731/0001-49; e (ix) THOPEN SOLAR 65 SPE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n° 2.728, 14° andar, sala 50, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o n° 53.069.918/0001-53, de titularidade da Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);

(D) A autorização expressa para a outorga, pela Companhia, das procurações exigidas no âmbito dos Contratos de Garantia (definido na Escritura de Emissão) com prazo de vigência até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e

(E) A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B), (C) e (D) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(A) Aprovar a realização da Emissão de Debêntures nos termos e condições a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Thopen Solar 12 SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações



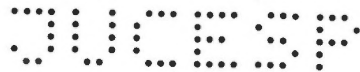
Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1401 e 1402, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), e as Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão), em garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, com as características descritas a seguir:

- (i) **Emissão e Séries:** As debêntures representarão a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia, a qual será realizada em série única, para distribuição pública;
- (ii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 93.000 (noventa e três mil) debêntures, todas com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais);
- (iv) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia decorrentes das Debêntures, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro e/ou reembolso de gastos, despesas, outorgas e/ou dívidas relacionados à implantação dos Projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que o pagamento dos referidos gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme será descrito na Escritura de Emissão;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (vi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (vii) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão vencimento em 15 de dezembro de 2041;
- (viii) **Conversibilidade, Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures (“Debenturistas”). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (ix) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Em Rito De Registro Automático, Da Thopen Solar 12 S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, as Fiadoras, e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). Nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), serão considerados “Investidores Profissionais”:



(i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme;

- (x) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP 21”), também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Nos termos do artigo 86, inciso V, e artigo 88 da Resolução CVM 160, a negociação das Debêntures no mercado secundário somente poderá ser destinada a Investidores Profissionais, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM.
- (xi) **Registro na CVM e na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** A Oferta será registrada na CVM, observado o rito indicado abaixo, nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis. A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures destinada à Investidores Profissionais. A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de Debêntures destinada a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 26, inciso X, da Resolução CVM 160. A Oferta será objeto de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), para compor a sua base de dados, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160, nos termos do artigo 15 e seguintes das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” em vigor desde 24 de março de 2025 (“Regras e Procedimentos ANBIMA”) e do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos ANBIMA.
- (xii) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da sua subscrição, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos adotados pela B3 (“Data de Integralização”). As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures não integralizadas na primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se, para tanto, 8 (oito) casas decimais, sem arredondamentos, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (conforme definida abaixo) (“Preço de Integralização”). As Debêntures poderão ser subscritas com



ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures;

- (xiii) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos titulares das Debêntures (“Debenturistas”). Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures, o extrato emitido pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (xiv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações;
- (xv) **Escriturador.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços de escriturador da Emissão). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela B3 e instruções editadas pela CVM. O Escriturador poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante aprovação pelos Debenturistas reunidos em assembleia geral de debenturistas, nos termos a serem definidos da Escritura de Emissão;
- (xvi) **Agente de Liquidação.** A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (“Agente de Liquidação”, cuja definição incluirá qualquer outra instituição que venha a suceder ao Agente de Liquidação na prestação dos serviços de agente de liquidação da Emissão).
- (xvii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”) até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Valor Nominal Atualizado das Debêntures”), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula que será definida na Escritura de Emissão;
- (xviii) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), correspondente à, no máximo, a maior taxa entre as seguintes: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2032 a ser apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 8,83% (oito inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”), nos termos da Escritura de Emissão;

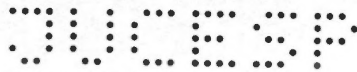


- (xix) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Antecipado Obrigatório Total, da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente [sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2026]. A Remuneração incorrida desde a Data de Início da Rentabilidade até [15 de junho de 2026] ("Data de Incorporação") serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado na Data de Incorporação;
- (xx) **Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sendo que a primeira parcela será devida em [15 de dezembro de 2026], e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais previstos na Escritura de Emissão;
- (xxi) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (xxii) **Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária facultativa pela Emissora;
- (xxiii) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária obrigatória pela Emissora;
- (xxiv) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Uma vez transcorrido o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos, ou prazo inferior se assim permitido pela legislação, considerando os pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado ("Data de Resgate"), nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor, ou norma que o substitua, revogue ou complemente ("Resolução CMN 4.751") e calculado nos termos da Resolução do CMN 5.034 e observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, nas demais disposições do CMN e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e desde que legalmente permitido à época, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do resgate antecipado, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), a diferença entre (B) e (A) será paga a título de prêmio: (A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate antecipado; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (B) a soma: (a) das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração, devidas desde a data do efetivo resgate antecipado até a Data de Vencimento das Debêntures, trazidas a valor presente até a data do efetivo resgate antecipado, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis, que corresponderá à taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de duration mais próxima da duration das Debêntures na data do resgate antecipado, apurada 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data do resgate antecipado; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;
- (xxv) **Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade do IPCA:** Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas, nos



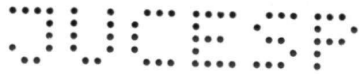
termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ou não haja quórum de instalação/deliberação em segunda convocação, e desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado, observados os termos e condições previstos abaixo (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”). Por ocasião do resgate antecipado, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior dos critérios mencionados nos itens (A) e (B) abaixo, sendo que, caso (B) seja maior que (A), a diferença entre (B) e (A) será paga a título de prêmio: (A) ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração devida desde a Data de Início da Rentabilidade, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate antecipado; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; e (B) a soma: (a) das parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas da Remuneração, devidas desde a data do efetivo resgate antecipado até a Data de Vencimento das Debêntures, trazidas a valor presente até a data do efetivo resgate antecipado, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis pro rata temporis, que corresponderá à taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Nota do Tesouro Nacional - Série B (NTNB), de duration mais próxima da duration das Debêntures na data do resgate antecipado, apurada 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anteriores à data do resgate antecipado; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

- (xxvi) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures de sua titularidade, desde que respeitado o disposto no inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e demais legislações ou regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente;
- (xxvii) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN (“Aquisição Facultativa”);
- (xxviii) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação, pecuniária ou não, prevista na Escritura de Emissão até o Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos;
- (xxix) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis* sobre o montante devido e não pago; e (ii) multa convencional, irredutível e



de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“Encargos Moratórios”);

- (xxx) **Plano de Distribuição.** O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”).
- (xxxi) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*):** O Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, parágrafo 3º da Resolução CVM 160, para definição, de comum acordo com a Emissora, da taxa final da Remuneração das Debêntures (“Procedimento de *Bookbuilding*”).
- (xxxii) **Garantias Reais:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias: (1) a Alienação Fiduciária de Ações; (2) a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme será definido na Escritura de Emissão); (3) a Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície (conforme será definido na Escritura de Emissão); e (4) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;
- (xxxiii) **Garantia Fidejussória:** Como garantia do fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, incluindo todas as obrigações principais e acessórias das Debêntures, as Fiadoras, em caráter irrevogável e irretratável, prestarão fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, aceitando todos os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, e obrigando-se solidariamente como fiadoras de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão (“Fiança”, e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”);
- (xxxiv) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (xxxv) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ter seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (xxxvi) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (xxxvii) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão e da Oferta deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.
- (B) **Aprovar a outorga,** pela Companhia, das garantias de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Ações, conforme descrito pelos itens (B) e (C) da Ordem do Dia.
- (C) A autorização expressa para a outorga, pela Companhia, das procurações exigidas no âmbito dos Contratos de Garantia (definido na Escritura de Emissão) com prazo de vigência até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.
- (D) A autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (A), (B)



e (C) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação (conforme definidos na Escritura de Emissão).

São Paulo, 04 DE JUNHO de 2025.

Mesa:

Assinado por:

92561807C70E412...
Pedro Castilhos Machado
Presidente

Assinado por:

D20122350EFP485...
GUSTAVO MASCARENHAS GUEDES
Secretário

Acionista:

Assinado por:

92561807C70E412...
PEDRO C. MACHADO

Assinado por:

1A3597F19A80473...
ROBERTO C. BARROSO

THOPEN ENERGIA S.A.



9330UC
83 80 11

JUCESP
6
11 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

183.662/25-8



JUCESP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

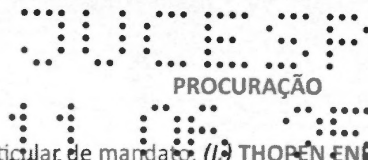
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

183.662/25-8



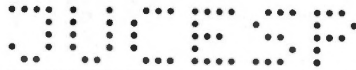
JUCESP

SEDE



Por este instrumento particular de mandato, **(I.) THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-48, sediada na Avenida Rebouças, nº 2728, andar 14, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500; **(II.) RZK SOLAR 01 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.231.108/0001-70, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(III.) RZK SOLAR 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.235.917/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 06, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(IV.) RZK SOLAR 03 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.418/0001-93, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 07, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(V.) RZK SOLAR 04 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.363.256/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 08, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VI.) RZK SOLAR 05 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.946.243/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 09, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VII.) RZK SOLAR 06 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 47.825.097/0001-35, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(VIII.) RZK SOLAR 07 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.062.073/0001-22, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 17, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(IX.) RZK SOLAR 08 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 40.060.745/0001-60, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 28, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(X.) RZK SOLAR 09 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.404.537/0001-06, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 29, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XI.) RZK SOLAR 10 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 49.408.882/0001-18, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 30, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XII.) USINA MANDACARU SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.821/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 31, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIII.) USINA MARGARIDA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 513.224/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 33, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIV.) USINA ARAÇÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.817/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 18, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XV.) USINA SOLAR RZK SPE 14 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.974/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 20, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538133; **(XVI.) USINA SOLAR RZK SPE 15 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.235.939/0001-39, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 21, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVII.) USINA SOLAR RZK SPE 16 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 22, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 17 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.501.110/0001-30, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 27, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XIX.) USINA SOLAR RZK SPE 18 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.981.935/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XX.) USINA SOLAR RZK SPE 19 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.231.715/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 35, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551



133; **(XXI.) USINA SOLAR RZK SPE 20 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.661/0001-27, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 36, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXII.) USINA SOLAR RZK SPE 21 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.232.569/0001-86, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 37, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 22 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 971.393/0001-11, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 38, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 23 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.972.853/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 39, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXV.) USINA SOLAR RZK SPE 24 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.237.123/0001-44, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 40, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 25 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 495.644/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 41, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 26 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.087/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 42, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 27 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.979.998/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 43, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXIX.) RZK SOLAR 28 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.026.882/0001-01, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 23, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXX.) RZK SOLAR 29 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.839/0001-72, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 30 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.966/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 48, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 31 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.222.910/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 49, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 32 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.393.091/0001-76, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 50, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 33 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.224.228/0001-69, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 51, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 34 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.804.920/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 52, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 35 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.234.170/0001-34, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 53, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 36 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.550/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 54, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 37 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.239.596/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 55, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XXXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 38 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.241.636/0001-29, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 56, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XL.) USINA SOLAR RZK SPE 39 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.079/0001-21, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 57, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLI.) USINA SOLAR RZK SPE 40**

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

LTDA., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.035/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 58, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLII.) USINA SOLAR RZK SPE 41 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.216.955/0001-84, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 59, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIII.) USINA SOLAR RZK SPE 42 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.535/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 60, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIV.) RZK SOLAR 43 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.215.418/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 61, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLV.) USINA SOLAR RZK SPE 44 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.240.032/0001-68, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 62, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVI.) USINA SOLAR RZK SPE 45 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.456/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 63, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVII.) USINA SOLAR RZK SPE 47 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.807.253/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 67, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 48 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 949.060/0001-59, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 68, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XLIX.) USINA SOLAR RZK SPE 49 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.447/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 69, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(L.) USINA SOLAR RZK SPE 50 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.963.475/0001-87, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 70, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LI.) USINA SOLAR RZK SPE 51 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 278.427/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 71, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LII.) RZK SOLAR 52 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.806.706/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 72, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIII.) USINA SOLAR RZK SPE 53 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.182/0001-91, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 73, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIV.) USINA SOLAR RZK SPE 54 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.288/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 74, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LV.) USINA SOLAR RZK SPE 55 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.942/0001-80, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 75, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVI.) USINA SOLAR RZK SPE 56 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.483/0001-66, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 76, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVII.) RZK SOLAR 57 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.075.009/0001-28, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 77, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 58 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.074.800/0001-13, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 78, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LIX.) USINA SOLAR RZK SPE 59 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.058.664/0001-78, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 79, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LX.) USINA SOLAR RZK SPE 60 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.759/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXI.) USINA SOLAR RZK SPE 61 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.173/0001-41, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Página 3 de 6

1º andar, conjunto 12, sala 81, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXII.) USINA SOLAR RZK SPE 62 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.070.319/0001-50, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 82, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 63 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.399/0001-99, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 83, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 64 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.443/0001-14, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 84, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXV.) USINA SOLAR RZK SPE 65 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 53.069.918/0001-53, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 85, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVI.) USINA SOLAR RZK SPE 66 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.763/0001-12, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 87, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 67 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.316/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 88, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 68 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.964.731/0001-49, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXIX.) USINA SOLAR RZK SPE 69 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.260.791/0001-43, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 89, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXX.) USINA SOLAR RZK SPE 70 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.967.007/0001-79, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 91, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXI.) USINA SOLAR RZK SPE 72 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 56.259.886/0001-47, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 93, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXII.) USINA SOLAR RZK SPE 73 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.968.568/0001-92, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 94, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIII.) USINA SOLAR RZK SPE 74 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 55.965.780/0001-04, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 95, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIV.) USINA SOLAR RZK SPE 201 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.850.899/0001-16, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 45, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXV.) USINA SOLAR RZK SPE 202 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.717/0001-85, sediada na Alameda Comendador Santoro Mirone, gleba 2, Indaiatuba/SP, CEP 13347-685; **(LXXVI.) USINA JACARANDÁ SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.937.518/000138, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 37, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXVII.) USINA SOLAR RZK SPE 203 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.527/0001-02, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 15, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXVIII.) USINA SOLAR RZK SPE 301 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.220/0001-17, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 46, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXIX.) USINA SAFIRA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.281/0001-11, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXX.) USINA SOLAR RZK SPE 303 LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.702/0001-61, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 25, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXI.) USINA TURQUESA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.259/0001-20, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 84, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXII.) USINA PAU BRASIL SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.947.168/0001-90, sediada na

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 71, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(LXXXIII.) USINA SOLAR RZK 401 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.053/0001-09, sediada na Estrada da Lagoa Grande, 2035, Embu-Guaçu/SP, CEP 06903-645; **(LXXXIV.) USINA SOLAR RZK 402 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.793.352/0001-26, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 03, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXV.) USINA SOLAR RZK 403 SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.327/0001-51, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 44, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVI.) USINA ARAUCÁRIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.884.345/0001-37, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 02, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVII.) USINA JEQUITIBÁ SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 29.914.974/0001-62, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, sala 11, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXVIII.) RZK BIOGÁS 02 S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.617.594/0001-10, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 10, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(LXXXIX.) SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.456/0001-55, sediada na Av. Sapopemba, Km 33, Sítio São João, CEP 08310-165; **(XC.) USINA BROMÉLIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 50.513.730/0001-64, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 34, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(XCI.) ECOWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 27.257.797/0001-63, sediada na Avenida das Américas, nº 3255, sala 310, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-002; **(XCII.) AMP1 BIOENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.737/0001-52, sediada na Rodovia BR101, s/n, Zona Rural, Macaé/RJ, CEP 27980-000; **(XCIII.) GASWATT ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CPNJ sob o nº 26.782.239/0001-54, sediada na Av. Sapopemba, nº 23325, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo/SP, CEP 08310-165; **(XCIV.) SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.368/0001-18, sediada na Rodovia SP 255 - KM 62, SN, Sítio Águas Claras, Santa Lúcia/SP, CEP 14825-000; **(XCV.) SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.325/0001-51, sediada na Rodovia BR 158, KM 139, Bairro Rodovia BR, Aparecida do Taboado/MS, CEP 79570-000; **(XCVI.) SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.455/0001-42, sediada na Avenida Cuiabá, nº 829, sala 121, Edifício Mikerino, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700-090; **(XCVII.) SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.034.408/0001-21, sediada na Sítio Nohara, BR 153 - KM 205, 1ª Aliança, Getulina/SP, CEP 16450-000; **(XCVIII.) RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.387/0001-75, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-1333; **(XCIX.) RZK ENERGIA PARTICIPACOES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.487.349/0001-96, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 24, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(C.) RZK SERVIÇOS LTDA.**, p sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.883/0001-72, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CI.) USINA MARINA SPE LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 32.156.691/0001-03, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 70, Cidade Jardim, CEP 05676-120; **(CII.) RZK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.032/0001-37, sediada na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 87, Cidade Jardim, CEP 05676120; **(CIII.) RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.346/0001-77, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 16, Icon Faria Lima, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133; **(CIV.) AMEE – SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 03.113.358/0001-19, sediada na Rua Morvan Dias de Figueredo, nº 415,

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Jardim Santa Rosália, CEP 18090-210; (CV.) **ACESSO ENERGIA E TECNOLOGIA S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 41.060.678/0001-47, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 19, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (CVI.) **RZK SOLAR 28 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 36.026.882/0001-01, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 23, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e (CVII.) **RZK SOLAR 29 SPE S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.839/0001-72, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 1º andar, conjunto 12, sala 26, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 04538-133, todas neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19 e o Sr. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, doravante denominadas como "**OUTORGANTES**", nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 085873909-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.985.917-44; **FABRICIO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico Paralegal, portador do RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 144.822.887-56, **DALILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.118.719-2-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.188.737-51; **JOSÉ FELIPE JÚNIOR**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 06.481.825-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 996.617.725-68; **ROBERTA LOPES VEIGA**, brasileira, solteira, técnica Paralegal, portadora do RG nº 131367286 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 107.193.837-14; **TATIANA NEIVA FERNANDEZ**, brasileira, solteira, técnica paralegal, portadora do RG nº 21.017.391-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 106.249.597-75; **RODRIGO AUGUSTO BIZARRIA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.528.844-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 296.140.108-94; **SÓCRATES FELIX BAHIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.195.667-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.727.908-18; **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 42.055.853-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 432.853.758-09, enquanto integrarem o quadro de empregados da **PLBRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco, 110, 9º andar, CEP 20040-001, inscrita no CNPJ sob nº 07.686.575/0002-30, doravante denominados como "**OUTORGADOS**", a qual confere poderes específicos para representar as OUTORGANTES perante as Juntas Comerciais do Estado do Brasil, incluindo, mas não se limitando: a) Junta Comercial de São Paulo (JUCESSP); b) Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA); c) Junta Comercial do Maro Grosso do Sul (JUCESSM) e; d) Junta Comercial do Mato Grosso (JUCESSM), para realizar, em nome das OUTORGANTES, todos os atos necessários à constituição, alteração, reativação, registro, baixa e quaisquer outros procedimentos perante as Juntas Comerciais, assinar requerimentos, processos administrativos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, obter procuração eletrônica da Receita Federal do Brasil (RFB) para acesso ao e-CAC, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome das OUTORGANTES, bem como praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário ao cumprimento fiel deste mandado, sendo vedado o substabelecimento do presente mandato, que terá validade de 06 (seis) meses a contar da respectiva data de assinatura.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Roberto Caixeta Barroso

Roberto Caixeta Barroso

Pedro Castilhos Machado

Pedro Castilhos Machado

OUTORGANTES

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
+55 (11) 3465-9551

Página 6 de 6

JUCESP
11 06 25

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Ivo Pereira de Freitas Filho**, com inscrição ativa no CRC-SP sob o nº 245569/0-8, expedida em 14.01.2011, inscrita no CPF nº 095.030.798-02, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

- 1.Documento de identificação CRC-SP do Sr. **Ivo Pereira de Freitas Filho**, contendo 1(uma) página;
- 2.Documentos de identificação CNH-SP do Sr. **Sócrates Felix Bahia de Oliveira**, contendo 1(uma) página;
- 2.Uma via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04.06.2025, da sociedade **Thopen Solar 12 SPE S.A.**, contendo 11(onze) páginas;
- 3.Procuração da sociedade **Thopen Solar 12 SPE S.A**, contendo 8(oito) páginas.

São Paulo, 05 de junho de 2025


Ivo Pereira de Freitas Filho